



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2019

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de curso de capacitação de primeiros socorros aos funcionários das escolas, creches e berçários da rede de ensino municipal e particular, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPÊ, RS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade instituir noções básicas de primeiros socorros em todas as instituições de ensino da rede pública e particular, situadas no Município de Ipê.

Art. 2º Os funcionários das instituições de ensino situadas no Município de Ipê, deverão realizar cursos anuais de primeiros socorros, com carga horário mínimo de 08 horas.

Art. 3º Os cursos deverão ser conduzidos por entidades públicas que possuírem convênio com o Município, como o Corpo de Bombeiros Militar, Corpo de Bombeiros Voluntários, Polícia Militar e equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), e sem custos adicionais para o Município e para a instituição de ensino.

Parágrafo único. Os cursos poderão ser ministrados por funcionários da Secretaria de Saúde Municipal, desde que os mesmos possuam capacitação comprovada para tal finalidade.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Art. 4º Os cursos terão como principais objetivos capacitar os funcionários das escolas para:

I – Identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médica;

II- Realizar o socorro imediato, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, torne-se possível.

Art. 5º Durante o período de permanência dos alunos na instituição de ensino, deverá estar designado para trabalhar no mínimo 01 funcionário capacitado para a realização de primeiros socorros.

Parágrafo Único: Os passeios e excursões realizados pelas escolas deverão obrigatoriamente contar como acompanhamento de no mínimo um funcionário capacitado para a realização de primeiros socorros.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Ipê, RS, 18 de julho de 2019.

CASSIANO DE ZORZI CAON
VEREADOR

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2019

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos submetendo à apreciação do Plenário, o Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 004/2019, o qual *“Dispõe sobre a obrigatoriedade de curso de capacitação de primeiros socorros aos funcionários das escolas, creches e berçários da rede de ensino municipal e particular, e dá outras providências.”*

O presente projeto tem por finalidade garantir que durante todo o período de funcionamento das instituições de ensino situadas em Ipê, haja no mínimo 01 funcionário capacitado para a realização de primeiros socorros.

O assunto “primeiros socorros nas escolas”, teve repercussão nacional após o falecimento de um estudante de apenas dez anos, durante um passeio que realizava com o colégio onde estudava, em setembro de 2017. O fato ocorreu em Campinas (SP). A criança se engasgou com um pedaço do lanche e não recebeu os primeiros socorros de forma adequada ocorrendo então a asfixia mecânica, causadora da morte.

Após o acontecimento várias Câmaras Municipais de Vereadores, aprovaram a Lei Lucas, (nome do aluno mencionado acima), e que serviu de base na elaboração deste projeto.

Dessa forma, tendo em vista que o presente Projeto de Lei atende aos comandos constitucionais, requer aos Nobres Pares desta

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

casa a aprovação deste projeto, garantindo assim a segurança e o bem estar dos alunos, bem como de todos os frequentadores das escolas, creches e berçários da rede de ensino municipal.

Por estas razões peço o apoio a presente proposta e solicito a aprovação do projeto.

Ipê, RS, 18 de julho de 2019.

CASSIANO DE ZORZI CAON
VEREADOR BANCADA MDB

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".